



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### Requisição

Exmo. Sr.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**

Prefeito Municipal de Paim Filho

**NESTA**

Na condição de Secretária Municipal de Educação e Cultura, venho através deste solicitar a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e aquisição de material, objetivando o cercamento frontal da Escola Municipal Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cercamento Frontal da Escola Municipal em uma distância total de 82m, sendo 28m com altura da cerca de 1,50m e o restante de 1,00m. O material para produção é o ferro, sendo suas barras verticais: tubo 20x20mm com espessura 1,2mm as barras horizontais tubo 30x30mm, espessura 1,2mm e tampa de proteção em plástico 20x20mm.
02	Portão de correr modo eletrônico com motor de 1/4CV, medindo 2500mmx1700mm. A estrutura contará com fundo selador e pintura cinza para proteção e todos os demais detalhes constam no projeto em anexo.
03	Mão de obra, execução, instalação e pintura da cerca e portão eletrônico.

Para tal, afim de balizar os preços a serem contratados, foi realizada pesquisa de preço junto às empresas com ramo de atividade compatível aos serviços pretendidos e devidamente autorizadas, pelo qual o menor valor obtido foi no montante de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ofertados pela empresa METALURGICA CORA LTDA – CNPJ 37.722.033/0001-55, a qual se encontra dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe, juntando à presente orçamentos obtidos demonstrando a compatibilidade dos preços aos praticados no mercado, em atendimento às determinações presentes na Lei Federal nº 8.666/93 no que tange à contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo inciso II do Artigo 24 da mesma lei.

Paim Filho/RS, 13 de junho de 2022.

---

**MARIA MEZZALIRA ROSSIGNOL**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 017/2022;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e aquisição de material, objetivando o cercamento frontal da Escola Municipal Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie;
- d) **Total:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);
- e) **Fornecedor:** METALURGICA CORA LTDA – CNPJ 37.722.033/0001-55
- f) **Embasamento:** Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 13 de junho de 2022.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



## **JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 017/2022**

O presente processo visa dispensar o certame licitatório e tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e aquisição de material, objetivando o cercamento frontal da Escola Municipal Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie.

Como é de conhecimento, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

*Art. 24. É dispensável a licitação*

*[...]*

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), realizando a contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** que a contratação atende aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público;

Decide-se pelo processamento da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Paim Filho/RS, 13 de junho de 2022.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



## **INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Através da solicitação expedida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

<b>06 02</b>	<b>ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL</b>
<b>10 35</b>	<b>CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>
<b>44 90 51 99 00 00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>

Paim Filho/RS, 13 de junho de 2022

---

**Ataise Perondi  
Contadora**



## **PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CERCAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL**

### **I-) RELATÓRIO**

Por solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Maria Mezzalira Rossignol, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de material e mão-de-obra para cercamento frontal da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie.

### **II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO**

CONSIDERANDO que o investimento que se pretende fazer visa efetuar o cercamento frontal da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie.

CONSIDERANDO que se trata da construção de uma benfeitoria útil em prédio da municipalidade.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a plena vigência do Decreto nº 9.412/2018 que alterou os valores constantes no art. 23 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal.

CONSIDERANDO que para a realização da pretendida obra, foram levantados os seguintes orçamentos:

- R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), pela empresa Metalúrgica Corá, da cidade de Paim Filho/RS;

- R\$23.121,00 (vinte e três mil cento e vinte e um reais), pela empresa Metalúrgica Nogueira, da cidade de Paim Filho/RS.

- R\$22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais), pela empresa Metalúrgica Pansera, da cidade de São João da Urtiga/RS.

- R\$30.000,00 (trinta mil reais), pela empresa Metalúrgica Stempcoski Fontana, da cidade de Carlos Gomes/RS.

### III-) CONCLUSÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação de material e mão-de-obra por empreitada global, para cercamento frontal da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie, com a dispensa do procedimento licitatório, sendo que a referida contratação deverá ser feita com a empresa **Metalúrgica Corá**, da cidade de Paim Filho/RS, pelo valor total de **R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, que deverá compreender o pagamento do material e da mão-de-obra a ser utilizada na obra, uma vez que esta foi a empresa que apresentou o orçamento de menor valor para realização do serviço pretendido, atendendo assim o princípio da economicidade que rege a administração pública

Fica expressamente vedado a realização do cercamento e a prestação de serviço a ser efetuado na Escola Municipal Irmã Maria Anastasie de modo divergente conforme consta no orçamento prestado pela empresa Metalúrgica Corá, da cidade de Paim Filho/RS.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 14 de junho de 2022.

---

Augusto Gabriel Beuren  
OAB/RS 99.156  
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022**

Em análise ao presente processo nº 017/2022 de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e aquisição de material, objetivando o cercamento frontal da Escola Municipal Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, reconhecemos ser dispensável a licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Paim Filho/RS, 14 de junho de 2022.

---

**GABRIELA URIO**  
Presidente da Comissão de Licitação

---

**JOÃO CARLOS ARCEGO**  
Membro da Comissão de Licitação

---

**FABIANE PIOVESAN**  
Membro da Comissão de Licitação

---

**EDER BESEGATO**  
Membro da Comissão de Licitação



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

**CONSIDERANDO** que a contratação atende aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público;

**RESOLVE-SE :**

**HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**a) Processo de dispensa nº 017/2022**

**b) Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e aquisição de material, objetivando o cercamento frontal da Escola Municipal Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie;

**c) Fornecedor:** METALURGICA CORA LTDA – CNPJ 37.722.033/0001-55;

**d) Razão da escolha:** A escolha recaiu sobre as empresas supracitadas, em razão de que apresentaram melhores propostas de execução dos serviços, quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo, e ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços, fixado pela Lei 8.666/93.

Além disso, as referidas empresas preencheram os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

**e) Justificativa do preço:** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtido por meio de solicitação de orçamentos para empresas do ramo, sendo que obtivemos respostas de 4 (quatro) empresas para o fornecimento dos materiais e para a prestação dos serviços;

- f) **Valor e forma de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega/execução do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

**Valor total R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Cercamento Frontal da Escola Municipal em uma distância total de 82m, sendo 28m com altura da cerca de 1,50m e o restante de 1,00m. O material para produção é o ferro, sendo suas barras verticais: tubo 20x20mm com espessura 1,2mm as barras horizontais tubo 30x30mm, espessura 1,2mm e tampa de proteção em plástico 20x20mm.	11.700,00
2	Portão de correr modo eletrônico com motor de 1/4CV, medindo 2500mmx1700mm. A estrutura contará com fundo selador e pintura cinza para proteção e todos os demais detalhamentos constam no projeto em anexo.	1.650,00
3	Mão de obra, execução, instalação e pintura da cerca e portão eletrônico.	3.450,00
VALOR TOTAL R\$		16.800,00

Paim Filho/RS, 15 de junho de 2022.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 017/2022; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e aquisição de material, objetivando o cercamento frontal da Escola Municipal Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie; **Valor total:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); **Fornecedor:** METALURGICA CORA LTDA – CNPJ 37.722.033/0001-55; **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 15 de junho de 2022.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
Prefeito Municipal